

(?R. Padre António Nascimento Patrício) Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
30 de novembro de 2023

Ao cuidado de: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tavira

Cara Ana Paula Fernandez Martins (Presidente da Câmara Municipal de Tavira) e ao cuidado de todos os outros eleitos e funcionários públicos,

Agradeço a confirmação hoje da receção das minhas sucessivas comunicações (mais de 50) desde fevereiro de 2023. A vossa carta não reconhece nenhuma das preocupações que coloquei. Em vez disso, recorre a jargão jurídico irrelevante para fugir às obrigações que lhe incumbem por força do artigo 10º ("boa-fé") do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015).

O vosso jargão jurídico desviante aponta para 3 cláusulas da legislação:

1. **O artigo 161.º, n.º 2-A, do Código do Procedimento Administrativo**, que anula os actos de usurpação de poder. (Não vos peço para usurparem o poder, nem quero usurpar o poder).
2. **Artigo 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, parece irrelevante. (Está a referir-se ao artigo 2º do Anexo I da mesma lei, que atribui à Câmara Municipal de Tavira a missão de promover e salvaguardar os interesses da sua população, incluindo eu?)
3. **Os artigos 202º, nº 1 e 202º, nº 2 da Constituição da República Portuguesa**, que se referem ao papel dos seus tribunais na administração da justiça. (Irrelevante, porque não vos peço que administrem a justiça).

Concordo que não é da responsabilidade do Município de Tavira mediar conflitos entre particulares (a mediação tem-se revelado impossível, pelo que o Ministério Público já está a ser contactado). As causas do crime parecem ser da competência da Câmara Municipal de Tavira, em colaboração com a Junta de Freguesia de Santa Luzia.

Os CTT escreveram, em 22 de novembro, "Informo que a atribuição do nome oficial da artéria, bem como o número de polícia é da responsabilidade da autarquia local (Junta de Freguesia e/ou Câmara Municipal), pelo que, sugiro, que contacte a entidade correspondente, de modo a obter a morada oficial e número de polícia correto, pois ambos os códigos postais existem." (Presumo que os CTT querem dizer "código postal" onde escreveram "número de polícia")

Peço-vos (se é uma responsabilidade formal da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia) que defendam o artigo 2º do Anexo I do referido regime jurídico das autarquias locais. Para tal, talvez fosse necessário reconhecer uma verdade tão simples e óbvia que poderia obrigar muitos inocentes a admitir a falsidade de conclusões que orgulhosamente ensinaram a outros, e que teceram, fio a fio, nos tecidos das suas vidas: Pedras d'el Rei não é um "Aldeamento"! É uma "aldeia" normal e foi legalmente constituída como tal em 1975. Este facto, surpreendentemente, significa:

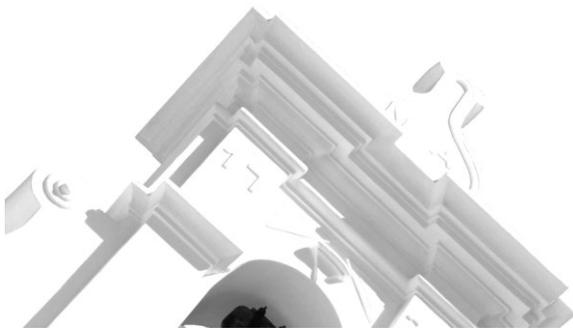
- Todos os proprietários de imóveis em Pedras d'el Rei têm o direito legal de receber a sua própria correspondência privada! (endereço)
- As autoridades públicas têm o dever legal de fornecer moradas legais a esses proprietários!
- Os CTT têm o dever legal de entregar a correspondência privada nessas moradas legais!

Por favor, cumpram o vosso dever e solicitem aos outros que cumpram os seus deveres.

Com os melhores cumprimentos,



Graeme Walker



Correio Eletrónico

Exmo. Senhor,
Graeme Walker
Rua Padre António Patricio - Pedras D'el Rei - Apt 243
8800-531 SANTA LUZIA TVR
graemewalker@mac.com

Ofício n.º 18121	Nossa referência	Sua comunicação de	Sua referência
30/11/2023	2023/950.20.001/63		

Assunto: Exposição relativa a Pedras D'el Rei

Acusamos a receção das suas sucessivas comunicações e, quanto ao alegado por V. Exa, não constitui atribuição do Município mediar o conflito existente entre particulares, cabendo antes, sob pena de usurpação de funções, tal resolução aos Tribunais Cíveis ou Criminais, nos termos conjugados do artigo 161.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual, e do artigo 202.º, n.ºs 1 e 2 da CRP.

Não obstante, cumpre-nos informá-lo que poderá para o efeito apresentar uma reclamação escrita no livro de reclamações da entidade da qual reclama, que lhe deve ser disponibilizado de imediato e sem restrições.

Em alternativa à reclamação escrita e presencial, poderá ainda efetuar uma reclamação online através do endereço www.livroreclamacoes.pt, quanto aos seguintes setores de atividade:

- Estabelecimento de empresas na área da construção e do mobiliário;
- Construção civil
- Promoção imobiliária
- Administração de condomínios
- Avaliação imobiliária
- Arrendamento, compra e venda de bens imobiliários
- Administração de imóveis por conta de outrem
- Mediação imobiliária • Consultadoria e mediação de obras
- Gestão, planeamento e fiscalização de obras Nota: - Atividades reguladas, fiscalizadas e sancionadas pelo IMPIC, I.P.. - Verificação do cumprimento dos deveres previstos no regime jurídico do livro de reclamações.

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) é a entidade reguladora e fiscalizadora competente em assuntos relacionados com a atividade de administração de condomínios e, estando conectado à plataforma do Livro de Reclamações Eletrónico, disponibiliza um serviço online para apresentação de queixas ou reclamações (www.impic.pt/impic/pt-pt/queixas-ou-reclamacoes/apresentar-queixa-ou-reclamacao).

Sem mais de momento, apresento os meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal



Digitally signed by ANA PAULA
FERNANDES MARTINS
Date: 2023.11.30 10:06:09
+00:00

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.

(R. Padre António Nascimento Patrício) Apto. 243, Pedras d'el Rei,
Santa Luzia - TVR, 8800-536, Faro, Portugal
graemewalker@mac.com +351 926 604 925
29 de novembro de 2023

Ao cuidado de: Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tavira

Prezada Carla Brito (secretária da Presidente da Câmara Municipal de Tavira),

Conforme discutido hoje (presencialmente, na Câmara Municipal de Tavira), escrevo para formalizar o meu pedido de consulta urgente ao Presidente da Câmara Municipal de Tavira. A minha razão é que várias ações e omissões da Câmara Municipal de Tavira (ao longo de várias décadas) permitiram e facilitaram um complicado esquema de crime organizado (epicêntrico em Pedras d'el Rei), que deve ser travado com uma ação imediata da Câmara Municipal. Concelho de Tavira. O Ministério Público de Portugal está a investigar a possibilidade de processo criminal, mas a Câmara Municipal de Tavira deve tomar medidas urgentes (para prevenir o crime em curso).

Desde Abril deste ano, tenho sido uma vítima especialmente visada deste crime organizado devido ao facto de me recusar a ser conivente com esta rede de crime organizado. Não tenho ideia de como Portugal processa o crime organizado; portanto, estou copiando esta carta aos seus legisladores. Vários indivíduos participam no "Grupo Pedras de empresas anónimas" e os seus líderes utilizam métodos calculados para confundir os limites da responsabilidade e obscurecer a responsabilização. Várias pessoas admitiram-me os seus crimes, ao mesmo tempo que afirmaram com segurança que o crime (quando não provado em tribunal) é permitido em Portugal. Os crimes organizados perpetrados pelo "Grupo Pedras" (ao longo de quase 50 anos) não teriam sido possíveis sem a colaboração de terceiros e tenho razões para suspeitar de indivíduos dentro dos CTT, GNR, Câmara Municipal de Tavira e Ordem dos Advogados de Portugal.

Em referência à Câmara Municipal de Tavira:

- Não respondeu a inúmeras perguntas.
- Atribuiu uma medalha a José Pedro Chaves Queiroga Valentim em 2021. Só ouvi histórias deste homem explorando outros para ganho financeiro pessoal, por ex. utilização de dinheiro extorquido aos proprietários de Pedras d'el Rei para financiar projetos privados. Eu o conheci em janeiro de 2023 em uma reunião explicitamente fraudulenta de "condomínio falso", onde ele presidiu seu filho obediente. Fui forçado a sair mais cedo da reunião devido a fortes náuseas, bem como pela ausência da interpretação prometida.
- As minhas discussões com vários motoristas da Uber sugerem ligações pessoais entre o "Grupo Pedras" e a Câmara Municipal de Tavira, bem como um triunvirato histórico, talvez incluindo José Fernandes Martins Dias e Manuel António Santiago Cabrita. Alguma ambição política pessoal se confundiu com benefícios financeiros privados?
- A Presidente da Câmara de Tavira desde 2019 (Ana Paula Fernandes Martins) terá sido Vereadora de Administração e Finanças entre 2009 e 2013 e Vice-Presidente entre 2013 e 2019. Gostaria de saber se existe alguma ligação familiar, devido à semelhança de nomes, com José Fernandes Martins Dias do "Grupo Pedras"?

A palavra "Aldeamento" em referência a Pedras d'el Rei é ilegal desde pelo menos 1982 (de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei 435/82 de 30 de outubro), mas é sancionada pela Câmara Municipal de Tavira. Os CTT informaram-me que o código postal ilegal do "Aldeamento das Pedras D'El Rei 8800-531", fundamental na facilitação do crime organizado, só pode ser retirado do seu sistema por instrução da Câmara Municipal de Tavira.

Hoje, estando presente no seu escritório, enviei um e-mail para o seu endereço de e-mail e você confirmou o seu recebimento imediato. De acordo com a minha pasta de "correios enviados", enviei 52 emails para o seu endereço de email (bem como para vários outros endereços de email da Câmara Municipal de Tavira) entre 4 de fevereiro e 26 de novembro de 2023, mas nenhum parece ter sido recebido. Você me disse que recebe 100 e-mails por dia e não consegue controlá-los; Suspeito que isto possa indicar algum problema sistémico na Câmara Municipal de Tavira.

Atenciosamente,



Graeme Walker, Número fiscal 300945515